

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

FOLHA nº

001/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 155/2020-PMB:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de setembro de 2020.

Marcos de Constan de Licitação



ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

Direciono ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Agricultura = 1850 FR1000 Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ZANARDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr. Lino Martins Prefeito Municipal Bandeirantes – Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 04

Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de revisão em garantia de 250 horas, 500 horas e 750 horas na retroescavadeira XCMG XT870BRI ANO 2020, frota 335, de uso da secretaria da agricultura e pecuária do município de Bandeirantes – PR.

Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

RENATO REIS DUARTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

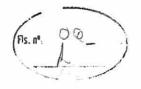


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras

<u>JUSTIFICATIVA</u>



O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

- I OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.
- II CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A solicitação se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade da revisão em 250, 500 e 750 horas da Retroescavadeira XCMG XT8710BRI e é absolutamente imprescindível para que não ocorra o cancelamento de vigência da garantia que o serviço seja prestado pela autorizada XCMG mais próxima no estado do Paraná sendo está a Yamadiesel Comércio de Máquinas EIRELI, conforme documento e declaração anexas.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

Ratifico a justificativa.

RENATO REIS DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|-----|--|-----------|-----------|
| 1 | 36 | IPI BRUTUS AP 15W40 | 39,50 | 1422,00 |
| 2 | 02 | KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ | 595,00 / | 1190,00 |
| 3 | 02 | FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | 355,00 / | 710,00 |
| 4 | 03 | FILTRO DE COMBÚSTIVEL XT870BR DEUTZ | 375,00 / | 1125,00 |
| 5 | 03 | FILTRO DE ÓLEO XT870BR | 205,00 / | 615,00 |
| 6 | 01 | CONJUNTO FILTRO AR INTERNO + EXTERNO | 595,00 / | 595,00 |
| 7 | 01 | FILTRO DA TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | 895,00 / | 895,00 |
| 8 | 01 | FILTRO SEPARADOR DE COMBÚSTIVEL XT870BR DEUTZ | 355,00 / | 355,00 |
| 9 | 01 | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ | 255,00 / | 255,00 |
| 10 | 13 | MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | 245,00 🖊 | 3185,00 |
| 11 | 03 | DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDÁGIO | 1930,00 / | 5790,00 |
| | | TOTAL | | 16137,00 |

Bandeirantes, 17 de setembro de 2020.

RENATO REIS DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

18/09/2020

Veículos

SISTEMA DE CONTROLECE ESCRUENTOTO

NOVA JANELA

SAIR

Municipio de Bandeirantes

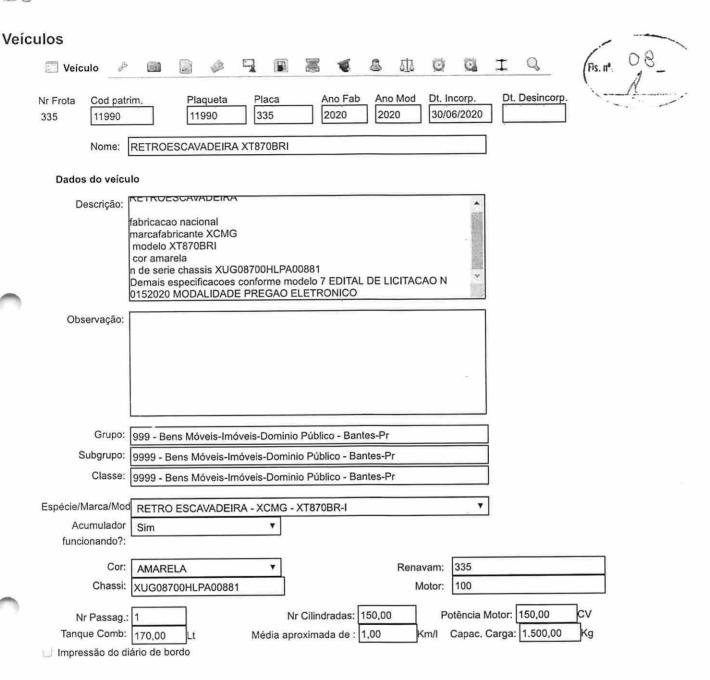
Versão do Sistema: 500.2063g

Sessão: 59:35 - Usuário: fabrin



2020

Cadastros



Gravar P927 | Cadastro: 21/07/2020 10:34 TOME | Atualização: 21/07/2020 10:34 TOME

Excluir

Voltar

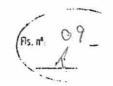
Limpar

Procedimento de Largada - XT870BR

Lucas Yong <pecas.01@yamadiesel.com.br>

Qua, 16/09/2020 09:11

Para: almoxarifadoband@hotmail.com <almoxarifadoband@hotmail.com>



Bom dia, Sr. Tomé, segue abaixo os termos de garantia e liberação para trabalhar com o equipamento.

Entendimentos novos em garantia.

-> Regras básicas <-

É absolutamente imprescindível que a XCMG (ou sua autorizada mais próxima) seja comunicada imediatamente diante de qualquer ocorrência que acarrete na necessidade de solicitar o atendimento em Garantia, não podendo o proprietário/usuário, efetuar qualquer intervenção por conta própria no produto ou equipamento.

*A garantia e válida para o primeiro usuário do equipamento e faz-se necessário que as manutenções preventivas obrigatórias e inspeções de rotina tenham sido

comprovadamente executadas em conformidade com o manual do produto/equipamento.

*Os serviços relacionados às presentes garantias devem ser executados obrigatoriamente por autorizado XCMG mais próximo, sendo de

responsabilidade do comprador a entrega e retirada dos produtos nesses locais, bem como quaisquer despesas relacionadas ao deslocamento do autorizado e/ou transporte do equipamento

(caminhões, pranchas, munck, guinchos, etc.). *Para situações onde o comprador optar pela presença de técnicos especializados do autorizado para atendimento em campo,

ficará o comprador responsável pelas despesas de deslocamento do técnico (quilometragem, passagem aérea, horas de deslocamento, hospedagem, etc.), isentando-se

totalmente a XCMG e/ou seus autorizados de tais custos.

* Entende-se por entrega técnica o evento no qual um equipamento é posto em sua primeira operação, com o acompanhamento de um técnico

especializado XCMG, momento no qual uma série de ajustes e verificações são executados a fim de se assegurar seu correto funcionamento,

liberando-se, dessa forma, a operação em definitivo do mesmo – condições válidas para validação da garantia dos equipamentos.

- * Intervenções não autorizadas ou não discriminadas no manual do produto resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
- * Utilização de componentes não genuínos ou não autorizados resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
- *Aplicação indevida ou com imperícia de componente ou fluídos resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
- *Manutenções ou intervenções executadas em desacordo com o plano de manutenção discriminado no manual do equipamento resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
- *Danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, como resultados

de incêndio, inundações, depredação, greve, tumulto ou ações

danosas do gênero resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Danos resultantes de transporte inadequado ou armazenamento

irregular resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

Revisões obrigatórias com:

250 Hs

500 Hs

750 Hs

1.000 Hs

--

Atenciosamente,

Lucas Yong

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Paraná: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679

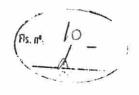
Celular/whatsapp (41) 99119 0019

E-mail: pecas.01@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimír pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!





DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 854 – S/Nº - Distrito Industrial, Município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-830, na condição de fabricante, *DECLARA*, que a empresa abaixo é a nossa distribuidora autorizada de equipamentos e peças da marca XCMG no estado do Paraná, além de prestar serviços de manutenção e assistência técnica pelos próximos 60 (Sessenta) meses.

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

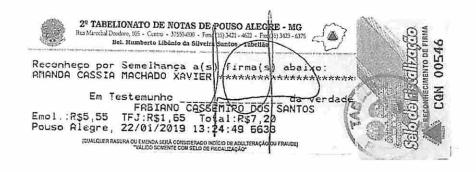
CNPJ 22.087.311/0001-72

Rodovia BR-277 Curitiba - Ponta Grossa nº 540, Km 113, Município de Campo Largo/PR CEP 83.608-000

Tel.: (41) 3555-3723 / (41) 3555-3679 / (41) 9 9152-3036

Pouso Alegre/MG, 16 de Janeiro de 2019.

AMANDA-CASSIA MACHADO XAVIER CPF: 082.519.866-64 / RG. 7.996.738 SSP/MG XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CNPJ: 14.707.364/0001-10





Página 1 de 1

3,00

0,00

0,00

0,00

4.914.00

Orçamento Nº: 000800

YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 277, KM 113, SENTIDO CURITIBA Nº: 540

Bairro: RONDINHA CEP: 83608-000
Cidade: CAMPO LARGO UF: PR
Telefone: (41)3555-3723 FAX:

Site:

EQUIPAMENTOS

E-Mail:contato@yamadiesel.com.br

Data Emissão: 15/09/2020 Data Impressão: 15/09/2020 Data da validade: 15/09/2020 Tipo Movimento: 1 - VENDAS Vendedor: 12 - MATRIZ Cliente: 000396 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Telefone: 43-35424525 Fax: A/C: E-Mail: CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48 Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 Bairro: CENTRO CEP: 86360-000 Cidade: **BANDEIRANTES** Estado: PR Insc. Estadual : ISENTO Complemento: Tipo Frete: CIF (por conta do Emitente) Transportadora: ltem Código Descrição Marca UN Quantidade Valor Unitário %Desc Valor Geral 00000259 KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ Geral PC 1,00 595,00 0,00 595,00 PC 355,00 002 00000329 FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO Geral 1,00 355,00 / 0,00 003 00000253 FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ PC 375,00 1,00 375,00/ 0,00 Geral 004 00000328 FILTRO DE OLEO XT870BR Geral PC 1,00 205,00 / 0,00 205,00 005 00000031 IPI BRUTUS AP 15W40 Geral LT 12,00 39.50 0.00 474,00 Valor Unitário Valor ISS Valor Geral Item Código Descrição Quant 1.930,00 1.930,00 001 0002 DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDÁGIO 1,00 3.00 002 0001 MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS 4,00 245,00 3,00 980,00 Valor dos Produtos: 2.004,00 0,00 Desconto itens: 0,00 Valor do IPI: 0,00 Valor do ICMS: 0,00 Valor do ICMS ST: Valor FCP ST: 0,00 2.910,00 Valor dos Serviços :

Valor do ISS:

Desconto:

Frete:

Acréscimo:

Total Geral:

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento: EMPENHO 30 DIAS

050

Data Entrega: 15/09/2020

Observação:

Página 1 de 1

0,00

0,00

6.309,00

Orçamento Nº: 000802

YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 277, KM 113, SENTIDO CURITIBA Nº: 540

Site:

Bairro: RONDINHA CEP: 83608-000 Cidade: CAMPO LARGO UF: PR Telefone: (41)3555-3723 FAX:

E-Mail:contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 9069004080

Acréscimo:

Total Geral:

Frete:

| Data Emissão: 15/09/2020 | Data Impressão : 1 | | | Data | la validad | e: 15/09/2 | 2020 | |
|--|------------------------|----------|---------------|---------------------------|-------------|------------|---------|--------------|
| Tipo Movimento: 1 - VENDAS | Vendedor : 1 | 2 - MATE | RIZ | | | | | |
| Cliente: 000396 - PREFEITURA MUNICIPAL | DE BANDEIRANTES | | | | | | | |
| Telefone: 43-35424525 | Fax: | | | | | | | |
| A/C: | | | | | | | | |
| E-Mail: | CPF/C | NPJ: 7 | 6.235.753/000 | 1-48 | | | | |
| Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 14 | 57 | | Bairro : CEN | ITRO | | CEP: | 86360-0 | 000 |
| Cidade: BANDEIRANTES | | | Estado: PR | | | | | |
| Complemento: | | | Insc. Estadu | | | | | |
| Transportadora : | | | Tipo Frete: | | | | | |
| Item Código Descrição | | Marca | UN | | de Valor L | | %Desc | Valor Geral |
| 00000034 CONJUNTO FILTRO AR INTER | | Geral | PC | | 00 | 595,00 | 0,00 | 595,00 |
| 002 00000257 FILTRO DA TRANSMISSÃO X | | Geral | PC | 1 | 00 | 895,00 | 0,00 | 895,00 |
| 003 00000253 FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT | 870BR DEUTZ | Geral | PC | 1 | 00 | 375,00 | 0,00 | 375,00 |
| 004 00000328 FILTRO DE OLEO XT870BR | | Geral | PC | 1 | 00 | 205,00 | 0,00 | 205,00 |
| 005 00000249 FILTRO SEPARADOR DE COM | BUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | Geral | PC | 1 | 00 | 355,00 | 0,00 | 355,00 |
| 006 00000031 IPI BRUTUS AP 15W40 | | Geral | LT | 12 | 00 | 39,50 | 0,00 | 474,00 |
| 007 00000252 FILTRO LUBRIFICANTE MOTO | R XT870BR DEUTZ | Geral | PC | 1 | 00 | 255,00 | 0,00 | 255,00 |
| Item Código Descrição | | | (| Quant Va | or Unitário | Valor | | Valor Geral |
| 001 0001 MÃO DE OBRA APLICAÇÃ | | | | 5,00 | 245,00 | | 3,00 | 1.225,00 |
| 002 0002 DESLOCAMENTO/ESTADI | A/PEDAGIO | | | 1,00 | 1.930,00 |) | 3,00 | 1.930,00 |
| | | | | or dos Prod | | | | 3.154,00 |
| | | | | conto itens | • | | | 0,00 |
| | | | 100,000 | or do IPI : | | | | 0,00 |
| | | | | or do ICMS: or do ICMS | | | | 0,00 0,00 |
| | | | | or GO ICMS | 31: | | | 0,00 |
| | | | 18.000 | or dos Serv | icoe : | | | 3,155,00 |
| | | | | or do ISS : | iyos . | | | 3,00 |
| | | | 15/201 | sconto : | | | | 0,00 |

ondições de Pagamento

Forma de Pagamento: EMPENHO 30 DIAS

500

Data Entrega: 15/09/2020

Observação:

Página 1 de 1

0,00

4.914,00

Orçamento Nº: 000804

YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 277, KM 113, SENTIDO CURITIBA Nº: 540

Bairro: RONDINHA CEP: 83608-000 Cidade: CAMPO LARGO UF: PR Telefone: (41)3555-3723 FAX: Site:

E-Mail :contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 9069004080

| Data Emissão: 15/09/2020 Tipo Movimento: 1 - VENDAS | Data Impressão: 15/09/202 Vendedor: 12 - MAT | | D | ata da | validade | : 15/09 | /2020 | |
|--|---|----------------|----------------------|-----------------|----------|---------|----------|--------------|
| Cliente: 000396 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDE | EIRANTES | | | | | | | |
| Telefone: 43-35424525 | Fax: | | | | | | | |
| A/C: | | | | | | | | |
| E-Mail: | CPF/CNPJ: | 76.235.753/000 | 1-48 | | | | | |
| Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 | | Bairro : CEN | NTRO | | | CEP | : 86360- | 000 |
| Cidade: BANDEIRANTES | | Estado: PF | 3 | | | | | |
| Complemento: | | Insc. Estadu | al: ISE | NTO | | | | |
| Transportadora : | | Tipo Frete: | | | | | | |
| Item Código Descrição | Marca | UN | Quan | | Valor Un | | %Desc | Valor Geral |
| 00000259 KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ | Geral | PC | | 1,00 | | 595,00 | 0,00 | 595,00 |
| 002 00000329 FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | | PC | | 1,00 | 3 | 355,00 | 0,00 | 355,00 |
| 003 00000253 FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DE | UTZ Geral | PC | | 1,00 | | 375,00 | 0,00 | 375,00 |
| 004 00000328 FILTRO DE OLEO XT870BR | Geral | PC | | 1,00 | 2 | 205,00 | 0,00 | 205,00 |
| 005 00000031 IPI BRUTUS AP 15W40 | Geral | LT | | 12,00 | | 39,50 | 0,00 | 474,00 |
| Item Código Descrição | | (| Quant | Valor | Unitário | Valo | r ISS | Valor Geral |
| 001 0001 MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇ | | | 4,00 | | 245,00 | | 3,00 | 980,00 |
| 002 0002 DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGI | 0 | | 1,00 |) | 1.930,00 | | 3,00 | 1.930,00 |
| | | 7.5.000 | or dos l | 1412 3434 | s: | | | 2.004,00 |
| | | | sconto i | | | | | 0,00 |
| | | . 777 | or do IP | | | | | 0,00 |
| | | | or do IC | | | | | 0,00 |
| | | | or do IC or FCP : | | | | | 0,00 0,00 |
| | | | or dos S | Control Control | | | | 2,910,00 |
| | | | or do IS | | э. | | | 3,00 |
| | | 2000 | sconto: | | | | | 0,00 |
| | | 200 | éscimo | | | | | 0,00 |
| | | | 40.00 | | | | | 0.00 |

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento: EMPENHO 30 DIAS

750

Frete:

Total Geral:

Data Entrega: 15/09/2020

Observação:



Município de Bandeirantes

Solicitação 344/2020

Termo de Referência



Página:1

| Solicitação | | | |
|--|---|----------------------|---------------------|
| Numbro | Tipo | Emtido em | Quantidade de itens |
| 344 | Contratação de Serviço | 24/09/2020 | 2 |
| Solicitante | | Processo Gerado — | |
| Cádigo | Nore | Número | |
| 1255424 | RENATO REIS DUARTE | 475/2020 | |
| Local | No. 10 | | |
| | None | | |
| The Control of the Co | Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais | | |
| Orgão | | Pagamento | |
| | RETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA | MEDIANTE PRESTAÇÃO D | |
| Entrega | | | |
| Local | | Prazo | |
| SERVIÇO A | A SER PRESTADO NO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL | 3 Meses | |
| Descrição | <u> </u> | | |

Descrição

CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, EROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

stificativa.

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DA REVISÃO EM 250, 500 E 750 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT8710BRI E É ABSOLUTAMENTE IMPRESCINDÍVEL PARA QUE NÃO OCORRA O CANCELAMENTO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO PELA AUTORIZADA KOMG MAIS PRÓMIXA NO ESTADO DO PARANÁ SENDO ESTÁ A YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

| Código | Nome | | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--------|--|-----------------|------------|----------|----------|
| 022654 | MÃO DE | OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | UN | 13.00 | 245,00 | 3.185,00 |
| | 01850 | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRO 20.608.2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 3 3 90.30 00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício | ODUTORES RURAIS | 13,00 | | 3.185,00 |
| 022655 | DESLOC | AMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | UN | 3,00 | 1.930,00 | 5.790,00 |
| | 01850 | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRO 20 608.2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 3 3.90 30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício | ODUTORES RURAIS | 3,00 | | 5.790,00 |
| | | | | | | 8.975,00 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

. 301.71,604.2014.2037 7ad [1.955] Fonte 00000 G. Fonte E

B. 975.00 0.00

8.975,00

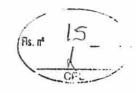
RENATO REIS DUARTE Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 345/2020

Termo de Referência



Página 1

| Solicitação ———————————————————————————————————— | Emtido em Quantidade de iten |
|--|--|
| 345 Aquisição de Material | 24/09/2020 |
| Solicitante | Processo Gerado ———————————————————————————————————— |
| Gódigo Norre | Número |
| 1255424 RENATO REIS DUARTE | 476/2020 |
| Local Cóago None 50001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais | |
| Órgão | Pagamento |
| None | Forms |
| 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA | MEDIANTE FORNECIMENT |
| Entrega | |
| Local | Prazo |
| PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS NA REVISÃO | 3 Meses |
| Descrição | |

Descrição.

CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, NOTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DA REVISÃO EM 250, 500 E 750 HORAS DA RETROESCAVADETRA XCMG XT8710BRI E É ABSOLUTAMENTE IMPRESCINDÍVEL PARA QUE NÃO OCORRA O CANCELAMENTO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO PELA AUTORIZADA XCMG MAIS PRÓMIXA NO ESTADO DO PARANA SENDO ESTA A YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

| | OS SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS 20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA | Unidade UN PRODUTORES RURAIS | Quantidade 36,00 | Unitário 39,50 | Valo |
|-----------|---|------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS 20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA | | 36,00 | 39.50 | |
| 0 | 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS 20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA | PRODUTORES RURAIS | | 55,50 | 1.422,00 |
| | 3 3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício | | 36,00 | | 1.422,00 |
| 22646 KIT | T DE FILIRO DE AR XT870BR DEUTZ | UN | 2.00 | 595.00 | 1,190.00 |
| C | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS 20 606 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 3.3.90 30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) | PRODUTORES RURAIS | | | |
| 7 | Do Exercício | | 2,00 | | 1.190,00 |
| 22647 FIL | LTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | UN | 2.00 | 355,00 | 710,00 |
| 0 | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS I 20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 3.3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercicio | PRODUTORES RURAIS | 2,00 | | 710,00 |
| 22648 FIL | LTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | UN | 3,00 | 375,00 | 1.125,00 |
| 0 | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS I 20 608.2014:2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 3 3 90.30 00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinarios (Livres) Do Exercicio | PRODUTORES RURAIS | 3,00 | | 1.125,00 |
| 22649 FIL | LTRO DE OLEO XT870BR | UN | 3,00 | 205,00 | 615,00 |
| 0 | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS I 20 608.2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 3 3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Go Exercicio | PRODUTORES RURAIS | 3,00 | | 615.00 |
| 22650 CC | DNJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO | UN | 7.6.4.000 | E0E 00 | 1500000000 |
| 12000 00 | | UN | 1,00 | 595,00 | 595,00 |
| | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS I 20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA | PRODUTORES RURAIS | | | |



Município de Bandeirantes

Solicitação 345/2020



Termo de Referência

| | | | | | | Página: |
|--------|-----------|--|------------------------|------|--------|---------|
| | 01850 | 3 3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício | | 4.00 | | |
| 022651 | EII TRO D | E TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | | 1,00 | | 595,00 |
| | 01850 | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PE 20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 3.3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) | UN RODUTORES RURAIS | 1,00 | 895,00 | 895,00 |
| | 01000 | Do Exercicio | | 1,00 | | 895.00 |
| 022652 | FILTRO S | EPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | UN | 1,00 | 355.00 | 355.00 |
| | 01850 | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PR 20.608.2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício | ODUTORES RURAIS | 1,00 | | 355,00 |
| 022653 | FILTROLL | BRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ | UN | 1,00 | 255.00 | 255,00 |
| 0 | | 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PR 20 608 2014-2037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 3 3 90 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) | ODUTORES RURAIS | | | |
| | 01850 | | | | | |
| | 01850 | Do Exercício | | 1,00 | | 255,00 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2014.2037 7.162.00

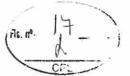
Cos 01850 Fonce 00000 G.Fonce E 7.162.00

Cos 01870 Fonce 00000 G.Fonce E 0.00

RENATO REIS DUARTE Solicitante



ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Especificação de metas:

| ITEM | QTD | UND | PRODUTOS | VRL UNT RS | VLR TOTAL R\$ |
|------|-----|-----|--|------------|------------------|
| 01 | 36 | UND | IPI BRUTUS AP 15W40 | 39,50 | 1.422,00 |
| 02 | 02 | UND | KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ | 595,00 | 1.190,00 |
| 03 | 02 | UND | FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | 355,00 | 710,00 |
| 04 | 03 | UND | FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | 375,00 | 1.125,00 |
| 05 | 03 | UND | FILTRO DE ÓLEO XT870BR | 205,00 | 615,00 |
| 06 | 01 | UND | CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO | 595,00 | 595,00 |
| 07 | 01 | UND | FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | 895,00 | 895,00 |
| 08 | 01 | UND | FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | 355,00 | 355,00 |
| 09 | 10 | UND | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ | 255,00 | 255,00 |
| | | | SUB TOTAL | | 7.162,00 |
| 10 | 13 | UND | MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | 245,00 | 3.185,00 |
| 1.1 | 03 | UND | DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | 1.930,00 | 5.790,00 |
| | | | SUB TOTAL | | 8.975,00 |
| | | | TOTAL | | 16.137,00 |

Origem: Município de Bandeirantes - SECRETARIA DA AGRICULTURA

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela Inexigibilidade da licitação nº 28/2020 - PMB e na forma

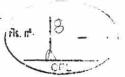
legal.

RENATO REIS BUARTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 03 (três) meses, conforme facultado pelo inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Marcds de Moraes

Presidente de Comissão de Licitação

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683 Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR

Caixa Postal 281



ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes, 23 de setembro 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

YAMADIESEL COM, MAQ, EIRELI

PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

| ITEM | QTD | UND | PRODUTOS | VRL UNT R\$ | VLR TOTAL RS |
|------|-----|-----|--|-------------|-----------------|
| 01 | 36 | UND | IPI BRUTUS AP 15W40 | 39,50 | 1.422,00 |
| 02 | 02 | UND | KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ | 595,00 | 1.190,00 |
| 03 | 02 | UND | FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | 355,00 | 710,00 |
| 04 | 03 | UND | FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | 375,00 | 1.125,00 |
| 0.5 | 03 | UND | FILTRO DE ÓLEO XT870BR | 205,00 | 615,00 |
| 06 | 01 | UND | CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO | 595,00 | 595,00 |
| 07 | 01 | UND | FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | 895,00 | 895,00 |
| 08 | 01 | UND | FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | 355,00 | 355,00 |
| 09 | 01 | UND | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ | 255,00 | 255,00 |
| | | | SUB TOTAL | | 7.162,00 |
| 10 | 13 | UND | MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | 245,00 | 3.185,00 |
| 11 | 03 | UND | DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | 1.930,00 | 5.790,00 |
| | | | SUB TOTAL | | 8.975,00 |
| | | | TOTAL | | 16.137,00 |

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, importa em R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Muraes

Presidente de Com ssão de Licitação

Cibele Gusnião Fontolan da Silva

Membro

uliana Carvalho Pereira

Membro



ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os funcionários MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; *JOYCE* FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, JULIANA CARVALHO PEREIRA e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Prefeito Municipal

<u>PUBLICAÇÃO</u>

O presente ato foi publicado na edição nº 1063 do dia 08/01/2020 do Jornal FOLHA DO NORTE.

> Ass. João Roberto Cosmo Escriturário Portaria nº 5.249/95



ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 1 Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|-------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| AGRICULTURA | 1850/000 | 050012060820142037339030000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| AGRICULTURA | 1870/000 | 050012060820142373390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

- 3 Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
- 4 Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020

Jaciani Carolina Milani Dellamura

Contadora CRC-PR-061045/O-4

BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 155/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 28/2020-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: RS 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta sete reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de setembro de 2020.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(≯) à prazo.

Origem de Recursos:

(\(\forall \)) Próprios.

(Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR. 23 de setembro de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade Secretário da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 240/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 155/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL EQUIPAMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250, 500 E 750 HORAS DE TRABALHO DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 28/2020, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva exclusiva da retroescavadeira marca XCMG, modelo XT870BRI, adquirida em Pregão Eletrônico no corrente ano que se encontra dentro do prazo de garantia.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação e justificativa do Secretário de Agricultura; Quantitativo da revisão a ser realizada; Apresentação de e-mail com o termo de garantia fornecido pela empresa vencedora do pregão; Declaração da Importadora XCMG Brasil Indústria LTDA, representante da fabricante, que a Empresa Yamadiesel é a distribuidora exclusiva no Estado do Paraná; orçamento das peças; termo de referência; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.



ESTADO DO PARANÁ



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25, I da Lei 8.666/1993.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação los requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita onformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



ESTADO DO PARANÁ (Fis. nº 06



O Contrato Administrativo nº. 153/2020, que formalizou a compra do maquinário objeto do presente conserto apresenta na clausula sétima, algumas obrigações da contratada que ficou pactuado com a firma no documento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

(...);

- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, <u>fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus</u> com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, ás suas expensas e após a garantia, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital; (...).

O próprio contrato administrativo estabeleceu a garantia pelo prazo de 12 (doze) meses após a compra do bem, que foi adquirido em 29 de abril de 2020. Logicamente, a garantia do referido bem ainda encontra-se em vigor, conforme pactuado.

A Empresa vencedora apresenta via e-mail a declaração da garantia, onde especifica as seguintes condições para a sua utilização:

"Os serviços relacionados às presentes garantias devem ser executados obrigatoriamente por autorizado XCMG mais próximo (...)."

"Intervenções não autorizadas ou não discriminadas no manual do produto resultam em cancelamento imediato da vigência da garantia do produto".

"Utilização de componentes não genuínos ou não autorizados resultam em cancelamento imediato da vigência da garantia do produto".

"Revisões obrigatórias com: 250hrs, 500hrs; 750hrs e 1.000hrs"



ESTADO DO PARANÁ



Ficou demonstrado no processo que o veículo só resguardará a sua garantia, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca.

Além disso, restou documentalmente demonstrado que a Empresa YAMADIESEL EQUIPAMENTOS é a única licenciada XCMG no Paraná, cumprindo com o inciso I do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.

Resta evidente que o objetivo de uma revisão preventiva é economizar a longo prazo em vista dos defeitos que um maquinário de serviço pesado está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

IV - CONCLUSÃO.

Desta forma, entendemos ser possível a realização da inexigibilidade de licitação, ante a exclusividade do serviço prestado pela empresa YAMADIESEL EQUIPAMENTOS como única licenciada XCMG no Estado do Paraná.

É o parecer, salvo melhor mízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, % de outubro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco OAB/PR nº. 47.683.

Termos de Garantia XCMG

Lucas Yong <pecas.01@yamadiesel.com.br>

Seq. 28/09/2020 15:44

Para: almoxarifadoband@hotmail.com <almoxarifadoband@hotmail.com>

Boa Tarde, Sr. Tomé, segue abaixo os termos de garantia e liberação para trabalhar com o equipamento.

Entendimentos novos em garantia.

-> Regras básicas <-

É absolutamente imprescindível que a XCMG (ou sua autorizada mais próxima) seja comunicada imediatamente diante de qualquer ocorrência que acarrete na necessidade de solicitar o atendimento em Garantia, não podendo o proprietário/usuário, efetuar qualquer intervenção por conta própria no produto ou equipamento.

*A garantia é válida para o primeiro usuário do equipamento e faz-se necessário que as manutenções preventivas obrigatórias e inspeções de rotina tenham sido

comprovadamente executadas em conformidade com o manual do produto/equipamento.

*Os serviços relacionados às presentes garantias devem ser executados obrigatoriamente por autorizado XCMG mais próximo, sendo de

responsabilidade do comprador a entrega e retirada dos produtos nesses locais, bem como quaisquer despesas relacionadas ao deslocamento do autorizado e/ou transporte do equipamento

(caminhões, pranchas, munck, guinchos, etc.). *Para situações onde o comprador optar pela presença de técnicos especializados do autorizado para atendimento em campo,

ficará o comprador responsável pelas despesas de deslocamento do técnico (quilometragem, passagem aérea, horas de deslocamento, hospedagem, etc.), isentando-se

totalmente a XCMG e/ou seus autorizados de tais custos.

* Entende-se por entrega técnica o evento no qual um equipamento é posto em sua primeira operação, com o acompanhamento de um técnico

especializado XCMG, momento no qual uma série de ajustes e verificações são executados a fim de se assegurar seu correto funcionamento,

liberando-se, dessa forma, a operação em definitivo do mesmo – condições válidas para validação da garantia dos equipamentos.

- * Intervenções não autorizadas ou não discriminadas no manual do produto resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
- * Utilização de componentes não genuínos ou não autorizados resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
- *Aplicação indevida ou com impericia de componente ou fluidos resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
- *Manutenções ou intervenções executadas em desacordo com o plano de manutenção discriminado no manual do equipamento resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, como resultados

de incêndio, inundações, depredação, greve, tumulto ou ações

danosas do gênero resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

*Danos resultantes de transporte inadequado ou armazenamento

irregular resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

Revisões obrigatórias com:

250 Hs

500 Hs

750 Hs

1.000 Hs

Atenciosamente,

Lucas Yong

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Paraná: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679

Celular/whatsapp (41) 99119 0019

E-mail: pecas.01@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

A XCMG América Latina é a major fábrica do empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m².

RETROESCAVADEIRA

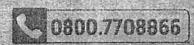
Fis. nº 89

XT870BR-I

DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE TECNOLOGIA DO BRASIL E DA CHINA EM CONJUNTO, É O PRIMEIRO PROJETO INTERAMENTE PENSADO PARA O MERCADO BRASILERO.

AS RETROESCAVADEIRAS XCMS DISPÕE DEDIVERSAS PARTICULARIDADES ADICIONAIS QUE ATRIBUI À MAQUINA CONFORTABILIDA DE, SEGURANÇA, VERSATILIDADE E BANCOCUSTO.

OPERACIONAL , REPLETA DE EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, A XT870BR-I TEM VÁRIOS MOD ELOS DE CA CAMBA DE ES CAVAÇÃO E CARREGAMENTO, ALÉM DEFERRAMENTAS PARA
CUSTOMIZAÇÃO DA MAQUINA COMO GARFO, MARTELO HIDRÁULICO, PERFURATRIZ, VASSOURA META HICA, ENTRE OUTROS.





WWW YOUG-AMEDICA COM

RETROESCAVADEIRA

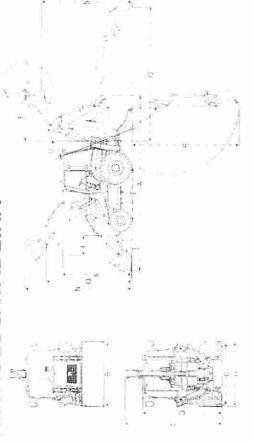
1870BR-1

шш mm EHL HIL mm E шш mm

B Largura total de coçumba

A Comprimente total

Dimensões



4x4 com acionamento planetário através de pressão hidráulica por interruptor Peso Operacional

Cabine fechada: 7.600kg

Central

tefrigerado a água, em linha, cilindro 4,04L , turbo alimentado, contrale eletránico, injeção direta ,Torque Equipamentos de escavação Mator Madelo DEUTZ AG BF4M2012-10T3R , Potência Nominal 74.9KW/100hp, diesel, 4 cilindros, 4 tempos, máximo @1500rpm Nm - 390; Tier 3/MAR1 Std: Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteiro Duas luzes de freio traseira; Espelhas retrovisores internos e externos, Para-brisa de vidro laminado; USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de Banco do operador esgonômico com opoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op. Extintor de (farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duos de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil: Tomada de 24v; Radio AM/FM com temperatura de água, pressão de óleo da conversor e mator harimetro, nível de combustivel e voltimetro; ncendio abine

)rreção

Freios

CARRARO, Modelo - TLB14WB, Tipo Synchro Shuttle 4WD, sincronizada com conversor de torque, controle de Transmissaoinversão de marchas eletro-hidráulico F/R tipo Power Shuttle, com 4 Marchas a frente e 4 a Ré; Blaqueia do diferencial acionado por botão na alavança da carregadeira.

| | Capacidade do caçamba coroada | -E | |
|--|---|------------------|---------|
| Sistema de carregamento Carga nominal | Carga nominal | Kg | 2 |
| avelamento automático | Carga à máxima extensão | Ã | m |
| da cacamba | Máxima força de desagregação do braço | Kqf/kN | 486 |
| 2 cilindras de elevação, 2 de | Máxima força de desagregação do caçamba | Kgf/kN | 673 |
| intimação, apolada nos craços laterais. | Tempo de elevação do braço | S | |
| | Tempo para fazer erguer, despejar e descer | V. | Ý |
| | Caçamba de escavação com dentes | m³(mm/") 0,2 (60 | 0.2 (60 |
| Sistema de escavação | Máxima força de desagregação (escavação) da braço | Kaf/kN | 387 |
| Comondo nor 2 olavancos | Máxima força de desagregação (escavação) da caçamba | Kgf/kN | 647 |
| | Cargo à máxima extensão | ξĝ | - |

KCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA

Rodovia Fernão Dias - BP 381 - KM 854,855 Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil Tel. +55 (35) 2102-0500

| XCMG AMÉRICA LATINA — COMÉRCIO E SERV | 1 | 子た子 | |
|---------------------------------------|---|------------|-----|
| 1 | | N-K | L |
| XCMG AMÉRICA LAT | | 1 | 3 |
| XCMG AMÉR | | 4.0 | 170 |
| XCM | | I AMER | , · |
| | | X | - |

Av. Ladslau Kardos, 100 - Bairro dos Fontes Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil7 Tel.: +55 (11) 2413-0500

Serviço; Atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em áleo tipo multi-discos Estacionomento: Atuado mecanicamente, tipo interno. Independente do pedal do freio de serviço. Capô do motor basculante em peça única com amortecedor - Duas aberturas laterais para facilitar o acesso ao motor Comprimento máximo de descarregamento entre a caçambo e o para chaque Altura máxima de carregomento na escavação (equípamento patolado) Altura máxima de carregamento na escavação (ao nível do solo) Capacidade da baterio Potência da baterio Motor de arranque Alternodor Voltagem Distancia máximo de descorregamento R Profundidade máxima de escavação Alturo maxima de descarregamento Altura máxima do pino da cacamba Rodas em 3 partes para pneus 17.5x25 neus dianteiros e traseiros nacionais Ángulo do caçamba de escavação Profundidade de carregamento U Angulo negativo de escavação Angulo da cacamba fechada M Angulo de descarregamento N Altura máxima de trabalho Cocambo de carregamento Protetor de cardan e carter Força máxima de tração Sapatas estabilizadoras Altura do eixo frontal fanque de combustivel Jauldo refrigerante felocidade máxima Raio minimo de giro D Altura do cabine Q Alconce máximo Bitola dianteira Tanque hidráulico Angulo de rampa Bitola fraseira Altura total ino de chossi Oleo do motor Eixo dianteiro E Entre eixo Transmissão Eixo troseiro Eixo traseiro

Monoblaco inteiriço / Rigido

km/h

19

mm

EE mm mm <3350

HH

38

D: 12-16.5TL-16PR / T: 19.5L-24-12PR-17.5x25 12PR (opt

Redução planetária

Hidrostáticanas radas dianteiras

Acionamento hidráulico; Emborrachada para astolto (opt)

no eixo traseiro, protegido de sujeiro, sem necessidade de manutenção

Std: Dentes - Opt: Lâmina

Opcional

30 Fis. nº. Opções de caçamba Heavy Duty Caçamba de carregamento Cacamba de escavação todas as medidas OPT: 0.8m - 1.2m OPT: 0.1m¹-0.3m

Bomba dupla de engrenagens

Vazão de 155 L/m Mpa/Bar 24/240

Pressão (carregamento,

Sistema hidráulico

75/38 24/63 300

30/23.7)

95/48 30/66

V V

> # 3









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 65724 LICENÇA ORIGINAL Nº: 57011

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA Licença válida até 31 de Dezembro de 2020

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença para a produção, importação ou comercialização do(s) veículo(s) conforme abaixo:

1 - INTERESSADO:

NOME: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CPF/CNPJ: 14,707.364/0001-10

NDERECO: RODOVIA BR381 KM 854 /855 - POUSO ALEGRE - MG

JEP: 37556-830

2 - CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO:

MARCA/MODELO/VERSÃO: MR/XCMG/RETRO/XT870BR-I

COMBUSTIVEL: DIESEL MOTOR: BF4M201210T3R/4.

FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE: MAR-1

TRANSMISSÃO: POWERSHUTTLE TIPO DO VEÍCULO: Veículo MAR

QUANTIDADE: Ilimitado

3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENCA

- 1. manter fielmente as especificações de cada modelo;
- 2. submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) veiculo(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
- 3. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
- 4. atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama nº 25, de 07/11/02, e nº 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de veículo(s) relacionado(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira

A Licença/Declaração poderá ser suspensa ou cancelada caso ocorra:

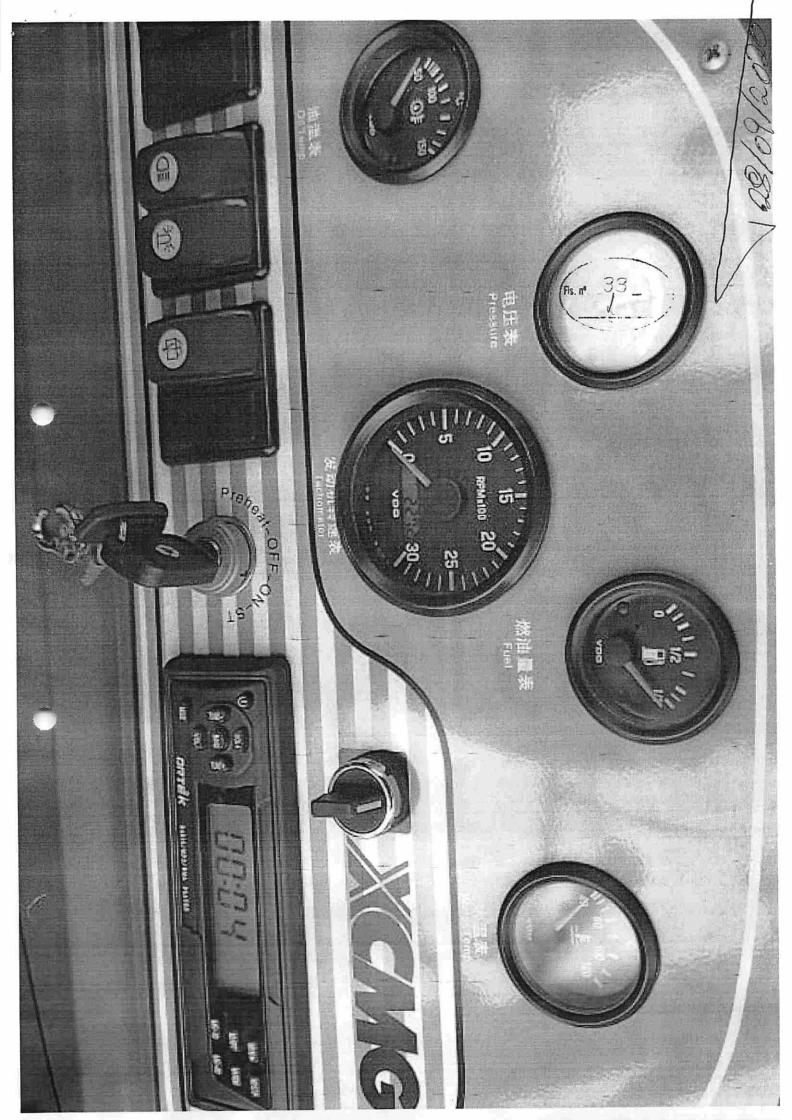
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

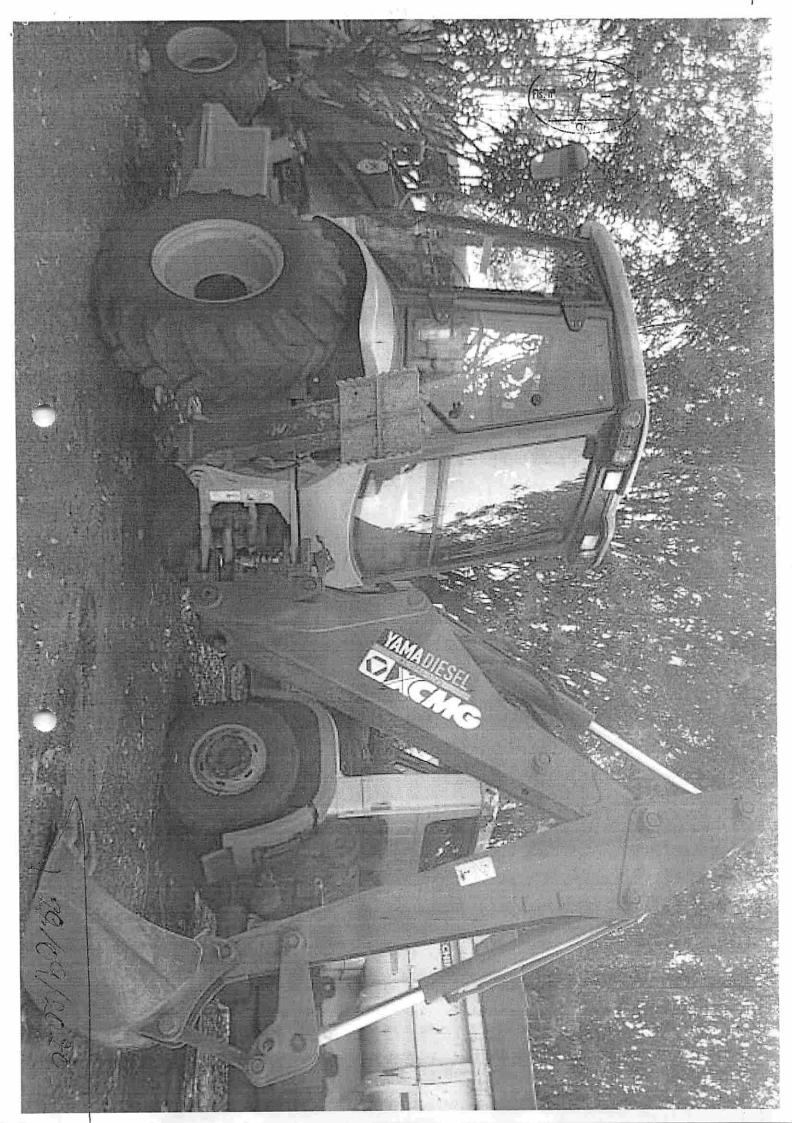
Brasilia, 28/11/2019.

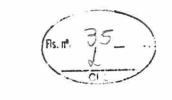
Assinatura Digital:

986E693E4B5FBDA3E0531F070A0A5B82

RPMx100 (FIS. 11º 32-28/09/2020 100 at 100







CONTRATO Nº 153/2020-PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ 76.235.753/0001-48, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Lino Martins, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.791.908-8, CPF nº 107.504.529-00, e a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72, localizada na Rod. BR277 Curitiba-Ponta Grossa nº 540 Km113, Bairro Rondinha, CXP. 856, CEP. 83.608-000 na cidade de Campo Largo-Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Proprietário o Sr. Cleison Junior Tureck, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3.633.272 SSP-SC, CPF nº 027.384.089-40, residente na Rod. BR277 Curitiba-Ponta Grossa nº 560 Km113, Bairro Rondinha, CXP. 856, CEP. 83.608-000 na cidade de Campo Largo-Pr, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 13/04/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Retroescavadeira 4x4, nova, ano 2020, marca/fabricante XCMG modelo XT870BR-I - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 15/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Secretaria Agricultura: 01708-740 50.001.20.608.2001.1004.4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente: 01709-000 50.001.20.608.2001.1004.4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente .

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO "



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-Pr-- CNPJ nº 76.2135.753/0001-48.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, <u>com anuência expressa do</u> PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabiveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÄUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes:
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d)garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema:
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h)manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

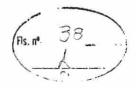
O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s para tanto, o qual verificará:

 a)o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas apresentadas pela CONTRATADA;

b)a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica CANCEN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Unico

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRA l'ANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos,



seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA:
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir; e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrate Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabivel, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

() responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Antônio José Tomé, designado pela Portaria nº 10.080/2014.

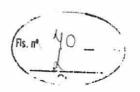
O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Renato Reis Duarte, designado pela Portaria nº 10.959/18 de 09 de abril de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigol

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-Pr, 29 de abril de 2020.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins Prefeito Municipal

CONTATANTE

Testemunhas:

Antônio Doruzetti de Souza RG. 4.056.884-0 SSP/PR

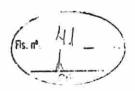
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUENAS ERRE Cleison Junior Turech

Proprietário CONTRATADA

> João Roberto Cosmo RG 4.811.4954 SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

PR

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o que faz com o fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Horaes

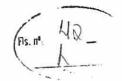
Membros:

Cibele Curnão Fontelan da Silva

Miliana Carvalho Pereira



ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: YAMADIESEL COM.

MAQ, EIRELI

| ITEM | QTD | UND | PRODUTOS | VRL UNT R\$ | VLR TOTAL RS |
|----------|-----|-----|--|-------------|-----------------|
| 01 | 36 | UND | IPI BRUTUS AP 15W40 | 39,50 | 1.422,00 |
| 02 | 02 | UND | KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ | 595,00 | 1.190,00 |
| 03 | 02 | UND | FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | 355,00 | 710,00 |
| 04 | 03 | UND | FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | 375,00 | 1.125,00 |
| 0.5 | 03 | UND | FILTRO DE ÓLEO XT870BR | 205,00 | 615,00 |
| 06 | 01 | UND | CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO | 595,00 | 595,00 |
| 07 | 01 | UND | FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | 895,00 | 895,00 |
| 08 | 01 | UND | FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | 355,00 | 355,00 |
| 09 | 01 | UND | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ | 255,00 | 255,00 |
| SUBTOTAL | | | 7.162,00 | | |
| 10 | 13 | UND | MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | 245,00 | 3.185,00 |
| 11 | 03 | UND | DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | 1.930,00 | 5.790,00 |
| | | | SUB TOTAL | | 8.975,00 |
| | | | TOTAL | | 16.137,00 |

Para CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais), face ao



ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 43_

disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS Prefeito Municipal Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2020

LUIZ CLÁUDIO COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Joice Daiana Bora Código Identificador: ADEA208F

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 373/2020

PORTARIA N.º 373/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6825/2020, RESOLVE

Art. 1°. – Designar GLACI ANTONIA MERCHIORI, portadora do RG n.º 4.183.790-0 e do CPF n.º 572.015.959-20, registrada na matrícula nº 33841, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 14.10.2020 a 12.11.2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2020

LUIZ CLÁUDIO COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Joice Daiana Bora Código Identificador:D5A4DBB3

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 372/2020

PORTARIA N.º 372/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6881/2020, RESOLVE.

Art. 1°. – Designar MARCIO MASSAO KAYANO, portador do RG n.º 7.234.136-8 e do CPF n.º 029.582.649-55, registrado na matrícula nº 43021, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração no período de 13.10.2020 a 11.11.2020.

.rt. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Joice Daiana Bora Código Identificador: A7A3B631

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 64

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS

(COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a 90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.791,00 (mil, setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R\$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes *LINO MARTINS* Prefeito Municipal



SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CANDIDO & MANZALI LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LATARIA
(FUNILARIA) AUTOMOTIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS
PERTENCENTES FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
- PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes PR, 04 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes LINO MARTINS Contratante

Candido & Manzali LTDA – ME MARCELO ANTÔNIO CANDIDO Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 28/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI

IPI BRUTUS AP 15W40

KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO

FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ

FILTRO DE ÓLEO XT870BR

CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ

FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ

FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ

MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO

Para CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.





Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: YAMADIESEL COMÉI | RCIO DE MÁQUINAS - EIRELI | | | Protocolo: PRC2003527750 |
|--|---|---|---|--|
| Natureza Juridica: Empresa Individual de F | Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresá | ria) | | |
| NIRE (Sede) 41600186532 | CNPJ 22.087.311/0001-72 | | Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2015 | Início de Atividade 01/03/2015 |
| Endereço Completo Rodovia BR-277 CURITIBA PONTA | GROSSA, N° 540, KM 113; RONDINHA - C | Campo Largo/PR - CE | P 83608-000 | |
| OPERADOR, EXCETO ANDAIMES I | JINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO IN NSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAM IÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTO: IL | MENTOS INDUSTRIAI | S OBRAS DE TERRAPLA | ANAGEM REPRESENTANTES |
| Capital R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta m Capital Integralizado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta m | 50 To a constant. | | Porte EPP (Empresa de Peo Porte) | Prazo de Duração queno Indeterminado |
| Titular Nome CLEISON JUNIOR TURECK | CPF 027.384.089-40 | Adminis S | trador Início do 18/03/20 | o Mandato Término do Mandato 015 |
| Dados do Administrador Nome CLEISON JUNIOR TURECK | CPF 027.384.089-40 | | Início do Mandato 18/03/2015 | Término do Mandato |
| Último Arquivamento Data 13/08/2020 | Número 20204222982 | Ato/eventos 002 / 026 - ABERTU | RA DE FILIAL EM OUTRA | Situação ATIVA A UF Status SEM STATUS |
| 2 - NIRE: 41901620584 Endereço Completo | DO BRUNO, № 1290 , LOJA, PARAISO II SITARIO, Cascavel, PR, CEP: 85819250 | CNPJ: 22,087,311/0 , Resende, RJ, CEP: CNPJ: 22,087,311/0 CNPJ: xx.xxx.xxx/x | 27536015 0003-34 | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2020, às 15:28:29 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código 5PN5OKA2.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 90690040-80 | 22.087.311/0001-72 | 03/2015 |

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Título do Estabelecimento YAMADIESEL

Endereço do Estabelecimento ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 540 - RONDINHA - CEP 83608-000

FONE: (41) 3555-3723

Município de Instalação CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/2015

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA Estabelecimento USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS Secundária(s) do Estabelecimento 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

| | | Quadro Societário | |
|------|----------------|----------------------------------|-----------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 027.384.089-40 | CLEISON JUNIOR TURECK | TITULAR PESSOA FÍSICA |

Este CICAD tem validade até 11/09/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90690040-80

Emitido Eletronicamente via Internet 12/08/2020 13:50:34



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| dip. | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDIO | -A |
|--|---|--------------------------------|
| MERO DE INSCRIÇÃO .087.311/0001-72 NTRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/03/2015 |
| ME EMPRESARIAL MADIESEL COMER | RCIO DE MAQUINAS - EIRELI | 27 |
| JLO DO ESTABELECIMEN | VTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |

Fis. no. 47

| YAMADIESEL CO | OMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI | |
|--|--|--|
| TITULO DO ESTABELE YAMADIESEL | ECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE DEMAIS |
| | O DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL lércio atacadista de Máquinas e eq | uipamentos para uso industrial; partes e peças |
| 33.21-0-00 - Insta 33.14-7-10 - Man 46.14-1-00 - Repr 77.32-2-01 - Alug | resentantes comerciais e agentes d | |
| | o da natureza Juridica Individual de Responsabilidade Lir | mitada (de Natureza Empresári |
| OGRADOURO ROD BR-277 CUI | RITIBA PONTA GROSSA | NÚMERO COMPLEMENTO : KM 113; |
| DEP 33,608-000 | BAIRRO/DISTRITO RONDINHA | MUNICIPIO CAMPO LARGO |
| NDEREÇO ELETRÓN CONTATO@YAM | IICO ADIESEL.COM.BR | TELEFONE (41) 3555-3723/ (41) 8838-8109 |
| ENTE FEDERATIVO RE | ESPONSÁVEL (EFR) | |
| SITUAÇÃO CADASTRA ATIVA | AL. | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO | D CADASTRAL | 4: |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 14:54:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01/09/2020

CALX

THERETONE .

Veltar

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: Razão Social:

22.087.311/0001-72

Razão Social: Endereço:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 540 CURITIBA PONTA GROS / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

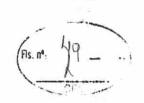
Validade:17/08/2020 a 15/09/2020

Certificação Número: 2020081704441189331916

Informação obtida em 01/09/2020 15:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.087.311/0001-72 Certidão nº: 24234938/2020

Expedição: 24/09/2020, às 14:45:17

Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.087.311/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadamplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:44:26 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasilia>. Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: 9E77.7EA4.76E7.E60C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 29293/2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ/CPF:

22.087.311/0001-72

Endereço:

RODOVIA BR - 277 RONDINHA, 540

Complemento: KM 113

Bairro:

RONDINHA

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

ARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 1 de setembro de 2020.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CLEISON JUNIOR TURECK, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPR 027.384.089-40, documento de identidade 3633272, ssp. SC, com domicílio / residência a RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, número 560, KM 113, bairro / distrito RONDINHA, município CAMPO LARGO - PARANA, CEP 83,608-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia YAMADIESEL EQUIPAMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS. E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES

INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

OBRAS DE TERRAPLANAGEM

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, número 540, KM 113, bairro / distrito RONDINHA, município CAMPO LARGO - PR, CEP 83.608-000.

Clausula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Clausula Quinta - O capital é R\$ 78.800,00 (SETENTA e DITO MIL e OITOCENTOS reas). totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á.a. elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economía popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Laliscia Genici Belic Eutenidriade de exos Laliscado na última na desie documento

MÓDULO INTEGRADOR: 11

SERVICO DISPENIAL DE BAT LITENTICAÇÃO e fetoconia conforme de

Iulia Jandira de Paula Grande

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

 Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2015.

CLEISON JUNIOR: TURECK

Titular/Administrador

ANGELA MUSSIAU YAMASAKI DE ROSSI

OAB/PR:45577

Tabasanata da Mates

SERVICO DISTRITAL DI BATEIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente lesa operacidome
documento autente foi coresentado neste
dato, y foi aute Son le

Adriano B. Fabrice Zorzeto
Julia Jandiro de Paula Grande
Escrevente Substituta



JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2015 SOB NÚMERO: 41600186532

TAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: 11

PR2201500334494

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI. CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLEISON JÚNIOR TURECK, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Rio Negrinho. Estado de Santa Catarina, nascido em 06 de março de 1979, portador da cédula de identidade nº 3.633.272, expedida pela SSP/SC, em 19 de novembro de 2007, na cidade de Chapecó; Estado de Santa Catarina, CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI., que gira sob o nome empresarial YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS — EIRELI., inscrita no CNPJ n. 22.087.311/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41600186532, em 18 de março de 2015, e da Filial, CNPJ n. 22.087.311/0002-53, sito Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, com contrato social arquivado na Jucesc sob NIRE n. 42901085647 em 17/06/2015, RESOLVE alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O titular decide aumentar o capital social da empresa, na forma de absorção do patrimônio, recebido através da cisão parcial dos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos esteques que totalizam o valor contábil de R\$ 137.522,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), e que passarão a integrar o seu ativo circulante (estoques) e seu ativo imobilizado (veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos). No caso dos veículos, líquidos de depreciação e encargos financeiros.

Parágrafo único - O patrimônio absorvido, representado pelos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques, indicados individualmente no laudo de avaliação que segue anexo a esta alteração contratual, são resultantes da cisão parcial promovida pela sociedade GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 11.449.437/0001-23, estabelecida na Rua Águas de Chapecó, n. 169 E, Sala 02, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-280, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n. 42204428500, em 11 de janeiro 2010. A cisão parcial é realizada nos termos dos arts. 223, 224, 225, e 229, todos da Lei 6.404/76, e é aprovada e efetivada pela sociedade cindida GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA., através da sua sexta Alteração Contratual de 31/03/2015.

SERVICO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento
que ma fot adresentado nesta data. Do que don fa

Adriprio B/ Fabrice Zorzeto Tabello e Registradora Si Julia Jandira de Paula Grande

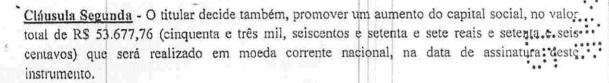
revente Substitut:

Cartific sutanticidade Chemical and Control

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

CNPJ: 22.087.311/0001-72 NIRE: 41600186532

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



<u>Cláusula Terceira</u> - Em virtude dos aumentos do capital social, indicados nas cláusulas anteriores, o capital social da empresa que era de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

<u>Cláusula Quarta</u> - Ficam aprovados e aceitos pelo titular, a Justificativa e o Protocolo de Cisão Parcial, que como anexo passam a fazer parte da presente aleteração contratual.

Clásula Quinta - Fica aprovado e aceito pelo titular, o Laudo de Avaliação do patrimônio objeto da cisão parcial, representado pelos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques lá indicados, elaborado pelo valor contábil, que tem por peritos os contadores Ricardo Carlos Ripke, Lorenites Corso Ferrari e Antônio Martini, que como anexo, assim como a Justificativa e Protocolo de Incorporação, passa a fazer parte da presente alteração contratual.

Cláusula Sexta - O representante legal da empresa fica responsável para tomar as providências complementares no sentido de proceder, perante as repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais, cartórios e outros, as baixas, transferências e outros atos necessários à efetiva transferência da propriedade dos veículos indicados na cláusula primeira, assinar todos os papéis e documentos necessários nesse sentido, podendo, inclusive, se necessário for, nomear procuradores para tal fim, conforme determina o art. 234 da Lei 6.404/1976.

<u>Cláusula Sétima</u> - Fica alterada a cláusula oitava do contrato social primitivo, que passa a ter a seguinte redação: "<u>Cláusula Oitava</u> - A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer unidade Federativa do País, mediante alteração contratual."

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação, tomando-se inalteradas as demais cláusulas não alcançadas na presente consolidação.

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

CNPJ: 22.087,311/0001-72

NIRE: 41600186532

AUTENTICAÇÃO

ntico a presente folocópia conforme documento ne foi apresentado neste data. Do que dos fil.

que o selo de, atos fo

ticidade d time folhe

ne for apresentation revisitata Do que don to

Adriana E. Fabrice Zorzeto Rabella e Registradora Julia Jandira de Paula Grande Escrevente Substituts SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLEISON JÚNIOR TURECK, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, nascido em 06 de março de 1979, portador da cédula de identidade nº 3.633.272, expedida pela SSP/SC, em 19 de novembro de 2007, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI., que gira sob o nome empresarial YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI., inscrita no CNPJ n. 22.087.311/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41600186532, em 18 de março de 2015, e da Filial, CNPJ n. 22.087.311/0002-53, sito Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000 e com contrato social arquivado na Jucese sob NIRE n. 42991085647 em 17/06/2015.

Cláusula Primeira - A empresa adotou o nome empresarial YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI,

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia YAMADIESEL EQUIPAMENTOS.

<u>Cláusula Segunda</u> - O objeto será comércio atacadista de máquinas e equipamento para uso industrial, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, instalação de máquinas e equipamentos industriais, obras de terraplanagem, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

Cláusula Terceira - A sede da empresa (matriz) é na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, município de Campo Largo - PR, CEP 83608-000 e da <u>Filial</u>, na Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim - SC, CEP 89270-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

SERVICO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO
Autratico a presente fotócipia conforme documento que me foi adresentado nesta data. Co que dou fil.

Julia Jandira de Paula Grande Escrevente Substituta

autenticid

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI. CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade é de RS 270.000,00 (duzentos e setenta mi reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

<u>Cláusula Sexta</u> - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

<u>Cláusula Sétima</u> - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

<u>Cláusula Oitava</u> - A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer unidade Federativa do País, mediante alteração contratual.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da propriedade.

<u>Cláusula Décima</u> - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como litular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Sendo assim, assina o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Campo Largo, PR, 31 de março de 2015.

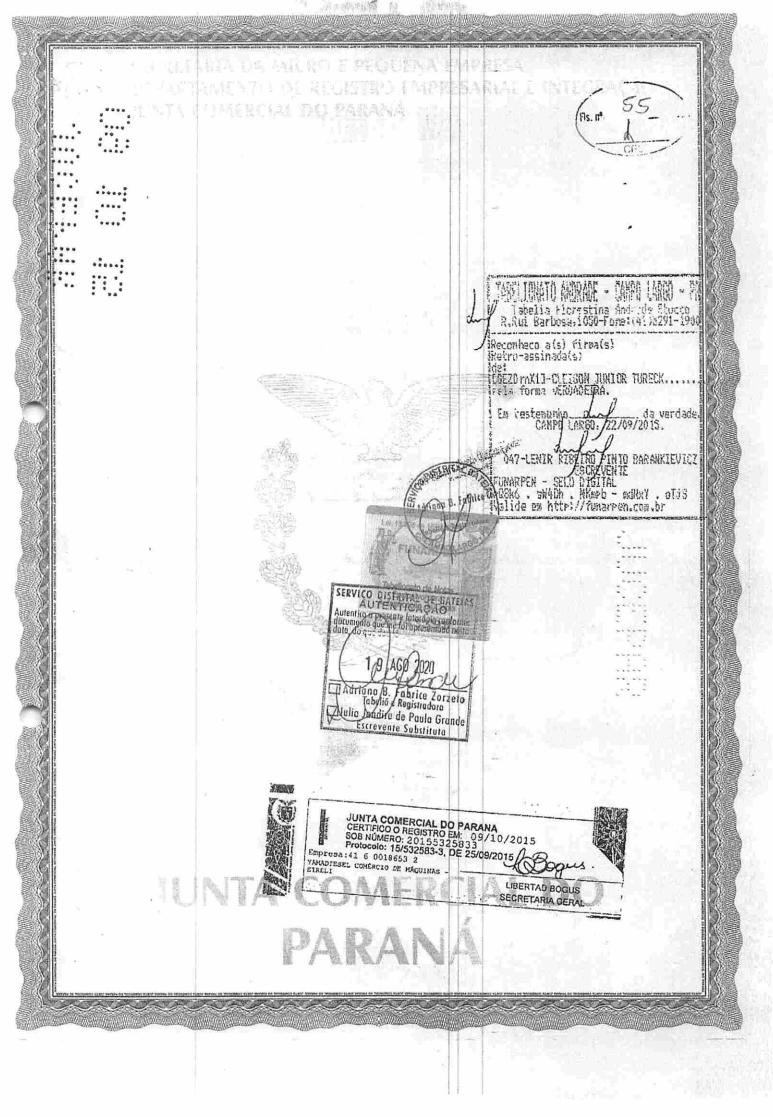
AUTENTICAÇÃO

a prosente fotocopia conforme documento di apresentado nesta data. Do que dor fe

Tanal B. Fabrice Zorzeto
Tanal B. Registradora

Certifico que o selo di cidade da atos foi na folha deste doc Cleison Júnior Tyreck Titular/Administrador

ARAN



RETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS -EIRELI

NIRE-41600186532 CNPJ- 22.087.311/0001-72

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, empresario, divorciado, nascido em 06/03/1979 em Rio Negrinho-SC, residente e domiciliado à Rodovia BR 277-KM-113, Curitiba/Ponta Grossa nº 560, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo -PR. CEP -83608-000, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.633.272-SSP/SC e CPF-027.384.089-40, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI, denominada YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS -EIRELI, com sede à Rodovia BR 277 Curitiba/Ponta Grossa nº 540, Bairro Rondinha. na cidade de Campo Largo-PR, CEP-83608-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600186532 em 18/03/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, resolve assim alterar este contrato o qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de Cascavel-PR à Rua Sociologia nº 51, Bairro Universitário, CEP-85819-250, para a qual é destacado o Capital Social para efeitos fiscais na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim assino o presente instrumento via única.

Cascavel-PR 06 de Novembro de 2015.

TOE BATELAS AUTENTICAÇÃO a presente fotocòpia conforme documental startata Do nue der B. due o selo

> В. Fabrice Zorzeto elia e Registradora Jandira de Paula Grande

Cerramente Substituta

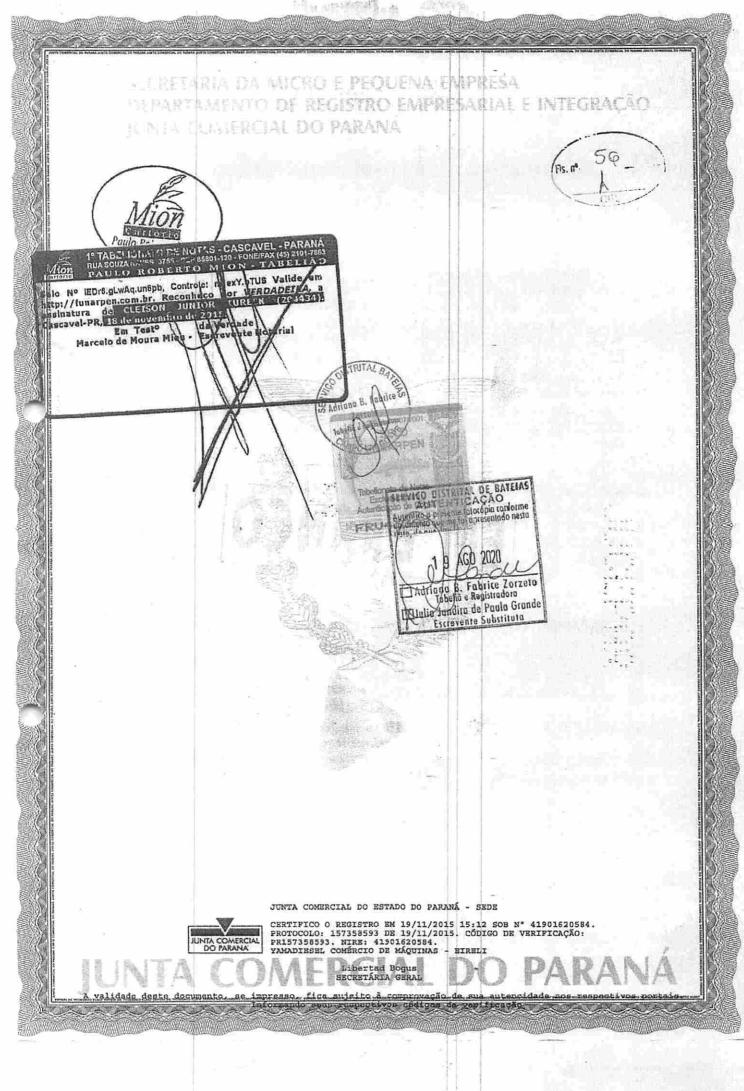
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 15:12 SOB Nº 41901620584. PROTOCOLO: 157358593 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157358593. NIRE: 41901620584. YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -

0

da





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI CNPJ N° 22.087.311/0001-72

PG 01

1. CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, divorciado, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade n.º 3633272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. Nº 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. Nº 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Parana, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim alterar este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social de: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, OBRAS DE TERRAPLAMAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES..

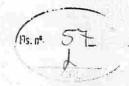
Passara para: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E **OPERADOR** CONSTRUÇÃO SEM **EQUIPAMENTOS** PARA ANDAIMES, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS **EQUIPAMENTOS** INDUSTRIAIS, OBRAS DE TERRAPLAMAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS AERONAVES, EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 18:44 SOB N° 20172149800. PROTOCOLO: 172149800 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701363158. NIRE: 41600186532. XAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 10/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

PG 02

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Campo Largo-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E Assim assinamos o presente instrumento.

Campo Largo - Pr 30 de marco de 2017

CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 18:44 SOB N° 20172149800. PROTOCOLO: 172149800 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701363158. NIRE: 41600186532. YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

> Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 10/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI CNPJ N° 22.087.311/0001-72 NIRE 22.087.311/0001-72

PG 01

1. CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, divorciado, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3633272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional de Habilitação nº 02612299283 emitida pelo Detran -PR em 16/01/2018 com validade até 16/01/2023 residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, denominada YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim alterar este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de Resende - RJ à Rua Doutor Jefferson Geraldo Bruno 1290, Loja, Bairro Paraiso II CEP 27536-015, para a qual e destacado o Capital Social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim assino o presente instrumento.

Campo Largo - PR 04 de agosto de 2020

CLEISON JUNION TURECK





CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2020 11:54 SOB N° 33901566427. PROTOCOLO: 204222982 DE 11/08/2020 09:38. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003606198. NIRE: 41600186532. YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 13/08/2020 www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Bandeirantes - 2020 Classificação por Fornecedor Processo inexigibilidade 28/2020

Pagina 1

| Item Produto/Serviço | UN. C | Quantidade Status | Marca Modelo | Preço Unitário | Preço Total Sel |
|--|---|--------------------|--------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor, 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | CNPJ: 22.087.311/0001-72 Telefone: 41-3555-3723 | Status: Habilitado | | | 16.137.00 |
| Email: contato@yemadisiel.com.br | | | | | |
| Representante: 554889386- CLEISON JUNIOR TURECK | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | 16,137,00 |
| CO1 22645 IPIBRUTUS AP 15M40 | ND | 35,00 Habilitado | | 39,50 | 1,422,00 * |
| 002 22646 KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ | NO | 2,00 Habilitado | | 265,00 | 1,190,00 |
| 033 22647 FILTRO SEPARADOR XT8708R S/COPO | NO | 2,00 Habilitado | | 355,00 | 710,00 |
| 034 22648 FILTRO DE COMBUSTIVEL XT8708R DEUTZ | N | 3,00 Habilitado | | 375,00 | 1 125,00 * |
| 035 22649 FILTRO DE OLEO XT8708R | UN | 3,00 Habilitado | | 205,00 | 615,000 * |
| 006 22650 CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO | Nn | 1.00 Habilitado | | 265,00 | * 00,293 |
| 007 22651 FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | NO | 1.00 Habilitado | | 895,00 | ¥ 00'588 |
| DOB 22652 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | NO | 1.00 Habilitado | | 355,00 | 355,00 |
| COS 22653 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT8708R DEUTZ | N S | 1.00 Habilitado | | 265,00 | 255,00 * |
| 010 22654 MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | NO | 13.00 Habilitado | | 245,00 | 3 185.00 * |
| 011 22655 DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | NO | 3.00 Habilitado | | 1,930,00 | \$ 790,00 |
| | | | | | |
| | | VALOR TOTAL: | 16 137,00 | | |

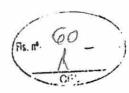


Pagina 1

Município de Bandeirantes - 2020 Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 28/2020

| Data aber | Data abertura 23/09/2020 Data julgamen | Data julgamento: 23/09/2020 | Data | Data homologação | |
|---------------------|--|-----------------------------|---------|--------------------------|--|
| | | | | CNPJ, 22 087 311/0001-72 | |
| | Produc | UN Ouarticade | 7.22 | Preço Marca | |
| Lote 001 - Lote 001 | Lote 901 | | | | |
| 8 | IPI BRUTUS AP 15W40 | UN 36.00 | - | 39.50 * | |
| 200 | KIT DE FILTRO DE AR XT8708R DEUTZ | UN 2.00 | _ | * 295,00 * | |
| 900 | FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | UN 2.00 | | 355,00 * | |
| 8 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT8708R DEUTZ | 3.00 NN | Sales - | 375,00 * | |
| 909 | FILTRO DE ÓLEO XT8708R | UN 3,00 | | 205,00 * | |
| 900 | CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E | 1,00 | | * 00'995 | |
| 200 | FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | UN 1,00 | | * 055,00 * | |
| 800 | FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL | 1,00 | | 355.00 * | |
| 600 | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR D | UN 1.00 | | 255,00 ◆ | |
| 010 | MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | UN 13,00 | | 245,00 * | |
| 110 | DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | 3,00 | | 1,930,00 ◆ | |
| TOTAL | TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | |
| TOTAL | TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | 16.137,00 | |



13/10/2020 08:35:26

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

CNPJ: 22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Emitido por: Maria Gabrielly Parpinelli Dias, na versão: 5525 w



Classificação por item



Processo inexigibilidade 28/2020

Página:1

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
|---|--------------------|------------|-------------------|---|
| Lote 001 - Lote 001 | | | MINERAL PROPERTY. | TO TAKE THE PARTY OF THE PARTY |
| Item 001: 22645 IPI BRUTUS AP 15W 40 | | | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087.311/0001-72 | Habilitado | | 39,50 |
| Item 002: 22646 KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ | | | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087.311/0001-72 | Habilitado | | 595,00 |
| Item 003: 22647 FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | | | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 355,00 |
| Item 004: 22648 FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | | | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 375,00 |
| Item 005: 22649 FILTRO DE ÓLEO XT870BR | | | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087.311/0001-72 | Habilitado | | 205,00 |
| Item 006: 22650 CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO | | | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 595,00 |
| Item 007: 22651 FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | | ¥ | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087.311/0001-72 | Habilitado | | 895,00 |
| Item 008: 22652 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | | | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 355,00 |
| Item 009: 22653 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ | | | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087 311/0001-72 | Habilitado | | 255,00 |
| Item 010: 22654 MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | | | | |
| 554869385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087 311/0001-72 | Habilitado | | 245,00 |
| Item 011: 22655 DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | | | | |
| 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087.311/0001-72 | Habilitado | | 1.930,00 |

Otde, itens desertos ()
Otde itens frustrados ()

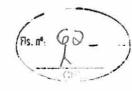


Município de Bandeirantes - 2020 Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 28/2020

Página 1

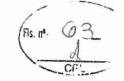
| Item Produto/Serviço | | UN. | Quantidade Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total Sel |
|---|---|------------------------|--|-----------|--------|----------------|-----------------|
| Fornecedor: 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIREL! | CNPJ; 22.087.311/0001-72 Telefone: 41-3555-3723 | Telefone: 41-3555-3723 | Status: Habilitado | | | | 16,137,00 |
| Email: contato@jamadistet.com.pr Representante: 55489336- CLEISON JUNIOR TURECK | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | 16.137,00 |
| 001 22845 IPI BRUTUS AP 15VM0 | | N O | 36,00 Habilitado | | | 39,50 | 1 422,00 |
| 302 22646 KIT DE FILTRO DE AR XT8708R DEUTZ | | S | 2.00 Habilitado | | | 995,00 | 1.190,00 |
| 003 22547 FILTRO SEPARADOR XT8708R S/COPO | | N O | 2,00 Habilitado | | | 355,00 | 710,00 |
| COM 22848 FILTRO DE COMBUSTIVEL XT8708R DEUTZ | | NO | 3,00 Habilitado | | | 375,00 | 1 125,00 * |
| 005 22649 FILTRO DE ÓLEO XT8708R | | S | 3,00 Habilitado | | | 205,00 | 615,00 |
| 005 22650 CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO | | S | 1.00 Habilitado | | | 595,00 | \$595,00 |
| 007 22651 FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | | N O | 1,00 Habilitado | | | 895,00 | 8 65.00 |
| 008 22652 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL XT870BR DEUTZ | | NO | 1.00 Habilitado | | | 355,00 | 365,00 |
| 039 22653 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ | | N S | 1,00 Habilitado | | | 255,00 | 255.00 • |
| 010 22654 MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | | N S | 13,00 Habilitado | | | 245,00 | 3 185.00 * |
| 011 22855 DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | | N S | 3,00 Habilitado | | | 1,930,00 | 5.790.00 |
| | | | | | | | |
| | | | VALOR TOTAL: | 16.137,00 | | .00 | |
| | | | TOTAL MAN WITH THE PARTY OF THE | G | | | |



13/10/2020 08:36:28



Relação de Participantes



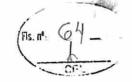
Processo inexigibilidade 28/2020

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|------------------------|---------------------------------------|--|------------|
| Fornecedores não enqua | drados na lei complementar nº123/2006 | | |
| 554889385-4 | 22.087.311/0001-72 | YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | Habilitado |

Otde total de fornecedores: 001



Situação por lote/itens



Processo inexigibilidade 28/2020

Página:1

| Produto | | | | Status |
|--|--------------------|------------|-----------------|------------------|
| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitári |
| Lote 001 - Lote 001 | | | A E G BUDY HALE | Parks A Transfer |
| Item 001: 22645 IPI BRUTUS AP 15W 40 | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 39,5 |
| Item 002: 22646 KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 595,0 |
| Item 003: 22647 FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 355,0 |
| Item 004: 22648 FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 375,0 |
| Item 005: 22649 FILTRO DE ÓLEO XT870BR | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087 311/0001-72 | Habilitado | | 205,0 |
| Item 006: 22650 CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 595,0 |
| Item 007: 22651 FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087.311/0001-72 | Habilitado | | 895,0 |
| 008: 22652 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ | 7 | | | ADQUIRIDO |
| 554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22.087.311/0001-72 | Habilitado | | 355,0 |
| Item 009: 22653 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 255,0 |
| Item 010: 22654 MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087.311/0001-72 | Habilitado | | 245,0 |
| Item 011: 22655 DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | | | | ADQUIRIDO |
| 554889385 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | 22 087 311/0001-72 | Habilitado | | 1.930,0 |

Qtde, itens vencedores 011
Qtde, itens frustrados 000
Qtde, itens desertos 000
Qtde, itens não apurados 000
Qtde itens empatados ME 000



Vencedores por lote/item



Processo inexigibilidade 28/2020

Página:1

| Lote 001 - Lote 001 | | | | The second second second |
|---|--|--------------------------|--------------------|--------------------------|
| Formecedor: 554880 | | | | |
| Officedor. 304003 | 385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI | CNPJ: 22.087.311/0001-72 | Itens vencidos: 11 | |
| Item 001 | 22645 - IPI BRUTUS AP 15W40 | | | 39,50 |
| Item 002 | 22646 - KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ | | | 595,00 |
| Item 003 | 22647 - FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO | | | 355,00 |
| Item 004 | 22648 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUT. | Z | | 375,00 |
| Item 005 | 22649 - FILTRO DE ÓLEO XT870BR | | | 205,00 |
| Item 006 22650 - CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO | | | 595,00 | |
| Item 007 | 107 22651 - FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ | | | 895,00 |
| Item 008 | 08 22652 - FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL XT870BR DEUTZ | | | 355,00 |
| Item 009 | 22653 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ | | | 255,00 |
| Item 010 | 22654 - MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS | | | 245,00 |
| Item 011 | 22655 - DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO | | | 1,930,00 |



ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AOUISICÃO DE PECAS E PRESTAÇÃO DE

CONTRATO No. 261/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços e aquisição de peças que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e de outro YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av, Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, estabelecido à Rodovia BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, nº 540, Km 113, bairro Rondinha na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, Cep: 83.608-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 22.087.311/0001-72 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Cleison Junior Tureck, residente e domiciliada na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, nº 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 3.633.272, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 027.384.089-40 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº 28/2020-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2020-PMB.



ESTADO DO PARANÁ



<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os serviços e materiais serão adquiridos e prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados e as peças adquiridas mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços e fornecer as peças objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais).

<u>PARÁGRAFO UNICO</u> – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

| SECRETARIA | DESPESA /FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|-------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| AGRICULTURA | 1850/000 | 050012060820142037339030000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| AGRICULTURA | 1870/000 | 050012060820142373390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76/285,753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ



| conta bancária (corrente ou poupança) nº | , agência | do Banco | , em |
|--|-----------|----------|------|
| nome da empresa fornecedora. | | | |

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na <u>PREFEITURA</u>, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo para execução será de 03 (TRÊS) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 03 (TRÊS) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> — Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

BANDEIRANTES

'REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarda de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br/CVPJ/d.2/35.753/0001-



ESTADO DO PARANÁ

Pis. nº. 70_

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
 Prefeito Municipal

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Cleison Junior Tureck Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva CRF. 065.535.889-70 Antonio Donizetti de Souza CPF./673.245.259-20



ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA /FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|-------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| AGRICULTURA | 1850/000 | 050012060820142037339030000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| AGRICULTURA | 1870/000 | 050012060820142373390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins Prefeito Municipal

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS ETRELI

Cleison Junior Tureck Administrador Balsa Nova, 08 de outubro de 2020,

LUIZ CLAUDIO COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Joice Daiana Bora Código Identificador: 1D5C2B8C

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA Contratada: AUTO SERVICOS PISSAIA LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 32.117,50 (trinta e dois mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.00.00.000; 6.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 032/2020.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Joice Daiana Bora Código Identificador:2CCD5F93

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova

Contratada: Kava Pinturas Em Geral Ltda

Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo do valor do contrato, no percentual de 19,78%.

Valor global do aditivo: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor global do contrato após aditivo: 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais)

Data de Assinatura: 01,10,2020 Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 01.10.2020.

JOEL BATHKE

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por: Luana Savio Pacheco Código Identificador: 8B97C483

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.177/2020

DECRETO nº 2.177/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-1.840.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0404.2-013 Manutenção da Secretaria da Administração 3.3.90.30.00.00 00230

0000 01.07.00.

00300 0000 01.07.00, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

de

de

F

Pessoa Jurídica......250.000,00

02.005 DIVISÃO DE TRANSPORTES

04.122.0404.2-015 Manutenção da Divisão de Transporte

0000 01.07.00. 3.3.90.30.00.00 Material

04.153.0410.2-016 Manutenção do TG-05013 3.3.90.30.00.00 00520 0000 01.07.00.

Material de

Consumo......5,000,00

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1203.6-029 Manutenção de Escolas FR 103

01210 0103 01.01.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica......30.000,00

SERVIÇOS SECRETARIA DEOBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

04.122.0419.5-038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA

1920 0000 01.07.00. 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas......100.000,00

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

08.243,0805,6-055 Conselho Tutelar

02640 0000 01.07.003.3.90.30.00.00 Material de

Consumo......5.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1003.6-069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -BLATB

03290 0303 01.02.00, 3.1.90,94.00.00 Indenizações e Restituições

Trabalhistas......90.000,00 03400 0303 01.02.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica......120,000,00 03450 0303 01.02.00. 4.4.90,52,00.00 Equipamentos e Material

Permanente......90.000,00

11.006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE

10.301.1001.6-083 Atenção Básica

3.3,90,30,00,00 04050 0303 01.02.00. Material de

Consumo.......200.000,00

04100 0303 01.02.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica......380.000,00

Total......1.840.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 000 - R\$ 930.000,00 e da FR 303 - R\$ 380.000,00 mais os cancelamentos de R\$ 530,000,00. Totalizando R\$ 1.840.000,00.

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E

ESPORTIVA MUNICIPAL - CREM MANUTENÇÃO 12.361,1201,6-017 DO **ENSINO**

FUNDAMENTAL

00620 0103 01.01.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros -Possoa Física......10.000,00

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1003.6-069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB

03260 00303 01.02.00. 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.......500.000.00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

LINO MARTINS Prefeito Municipal

Publicado por: João Roberto Cosmo Código Identificador:E25B3BEB

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 65

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: RS 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

 $0500120608201420373390300000 \\ 0500120608201423733903900000$

Prefeitura Municipal de Bandeirantes LINO MARTINS Prefeito Municipal

Yamadiesel Comercio de Maquinas - EIRELI CLEISON JUNIOR TURECK Administrador

> Publicado por: João Roberto Cosmo Código Identificador:595360CC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO № 3.223/2020

DECRETO Nº 3,223/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da Associação Comercial, Industrial e Agricola - ACIAB, contida no expediente datado de 30/09/2020, tendo em vista a data comemorativa adsiva ap Dia da Criança, celebrado no dia 12/10/2020, Fis. nº 15.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do comércio em geral, excepcionalmente, na data de 10 de outubro de 2020, sábado, no horário compreendido entre 09h00min às 17h00min.

Parágrafo único – Após o horário estipulado no art. 1º do presente decreto, permanece em vigor os horários estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2.020, e com as alterações introduzidas por Decretos posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por: João Roberto Cosmo Código Identificador:8AA21491

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 149/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. 149/2020 com a CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.902.814/0001-05, com sede/domicílio na(o) Marialva RODOVIA BR 376, , decorrente do Processo Licitatório Pregão 26/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA REF: PROPOSTA Nº 032972/2019 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) Nº 891094/2019., pelo valor total de RS 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), com vigência até 08 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por: Matheus Faria Braga Código Identificador:5B1A90F7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR64/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: <u>AQUISIÇÃO DE RECARGA DE</u> GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA. - ME.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, que será utilizada para a composição da rede corporativa do Municipio de Balsa Nova - PR, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital e no projeto Rede 399 do Governo do Estado do Paraná, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 22.121,84 (vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;

08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;

08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.00.00.104:

08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00 104;

08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.40.00.00.102;

08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.00.00.000:

08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.00.00.000:

12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.303; 12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.303;

12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.40.00.00.303.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 086/2015.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Publicado por: Joice Daiana Bora Código Identificador: B9C9929B

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 375/2020

PORTARIA Nº. 375/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 7235/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 13.10.2020, a servidora LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES, ocupante do cargo de "Profissional da Educação -Professor" registrada nas matrículas n.º 10191 e 10192, conforme legislação vigente.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.10.2020.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova. 13 de outubro de

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Joice Daiana Bora Código Identificador: D918D368

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PORTARIA Nº 003/2020.

SÚMULA: "Altera a portaria n.º 008/2019 para substituir membro da comissão de controle de patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para os exercícios 2019 e 2020 e modificar a presidência da comissão

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,

CONSIDERANDO a necessidade de manter correto e atualizado o inventário dos bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para devido controle dos móveis e equipamentos que guarnecem órgão, e por conseguinte a preservação do patrimônio

CONSIDERANDO a alteração do quadro de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova durante o ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 008/2019, para substituir o membro da comissão Sidnei Luiz Melo, anterior ocupante do cargo de Diretor Geral pela servidora Geysiane Kichilevicz, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência. Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Portaria n.º 008/2019, para que a comissão passe a ser presidida pela servidora Geysiane Kichilevicz, ocupante do cargo comissionado de chefe de gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n.º 008/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 06 de outubro de 2020.

JOEL BATHKE Presidente

Publicado por: Luana Savio Pacheco Código Identificador:6BA62717

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 67

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020, referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2020, cujo objeto é a CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 20 da edição nº 2114 de 09 de Outubro de 2020. ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020-PMB LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de Outubro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitações

TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO Nº 227/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR